

LEI Nº 1857/77  
de 08 de março de 1977

Concessão de subvenção à Cruzada  
Paroquial de Assistência de São  
José dos Campos.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças, por Decreto, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A vigência do crédito especial autorizado pelo artigo expirar-se-á em 31 de dezembro de 1977.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado no artigo precedente será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e na mesma importância da dotação orçamentária número 30.30-99999999.09 3260.00, do programa Contribuição de Previdência.


Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Cruzada Paroquial de Assistência de São José dos Campos uma subvenção social na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A subvenção social de que trata o artigo será paga em 10 (dez) parcelas mensais e iguais.

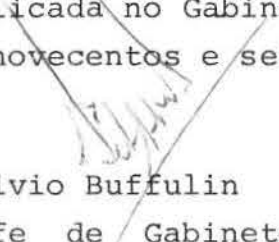
Artigo 4º - A despesa com a subvenção social de que trata o artigo anterior correrá à conta do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 08 de março de 1977.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

  
Délvio Buffulin  
Chefe de Gabinete